

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Enio Andrade Pimenta
Procurador-Geral

ÍNDICE

Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros	01
Acórdão	01
FUNCONTAS	02
Atos e Despachos	02
Ministério Público de Contas	04
4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas	04
Atos e Despachos	04

Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros

Acórdão

A CONSELHEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE ALAGOAS, **RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS**, NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, relatou o seguinte processo:

PROCESSO	TC – 34.013724/2023
UNIDADE	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
RESPONSÁVEL	Nicolas Teixeira Tavares Pereira – Prefeito
INTERESSADO(A)	Agnos Tecnologia e Serviços Ltda
ASSUNTO	Representação. Exercício 2021

ACÓRDÃO N.º 177/2023

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE. EXERCÍCIO 2021. SUPOSTA VIOLAÇÃO A LEI FEDERAL N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI). JUÍZO POSITIVO DE ADMISSIBILIDADE E INSTRUÇÃO DO FEITO.

- I. Indícios de suposta irregularidade na disponibilização de processo administrativo;
- II. Existência de elementos mínimos de materialidade necessários a apuração dos fatos;
- III. Indícios de potencial desobediência da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV. Instauração da Representação com instrução do feito, oportunidade do contraditório e ampla defesa ao representado; e
- V. Decisão pela admissibilidade da representação e instrução do feito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação, em que figura como responsável o(a) **Sr.(a) Nicolas Teixeira Tavares Pereira** – Prefeito do Município de Campo Alegre no referido exercício, devidamente qualificado(a) nos autos.

ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, diante das razões expostas, em **ACOLHER** o voto da Conselheira Relatora, nos seguintes termos:

I. Receber a presente representação e **Conhecer** do seu inteiro teor, na forma dos arts. 102 e seguintes da Lei Estadual n.º 8.790, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE;

II. Notificar o Representante da **Prefeitura Municipal de Campo Alegre** para tomar ciência do inteiro teor da presente Decisão, e para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca dos fatos alegados, bem como, apresente as demais informações e/ou documentos que entenda necessários, com a apresentação da execução do contrato após a realização do certame, acaso existente, e disponibilize em sítio eletrônico as informações do certame nos moldes da Lei Federal n.º 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

III. Remeter os autos à **Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal – DFAFOM** para realizar a devida instrução processual, identificação e oitiva do(s) responsável(is) e, ao final, manifestar-se conclusivamente acerca da (ir)regularidade e/ou (i)legalidade dos fatos apontados nesta Representação, considerando a documentação acostada nos autos, além de eventuais defesas e documentos apresentados pelo responsável, encerrando, assim, a fase de instrução do feito com a emissão de parecer conclusivo, nos termos do § 2º do art. 74, da Lei Orgânica desta Corte; e fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) no tocante a publicização dos certames licitatórios da gestão municipal;

IV. Recomendar à **DEFAFOM** o acompanhamento das contas de gestão do municipal sobre representações por inadimplência e atrasos no cumprimento de obrigações financeiras junto a particulares contratados, e, no caso concreto, verificar a



necessidade de fiscalização no cumprimento cronológico da ordem de pagamentos;

V.Cientificar aos interessados do inteiro teor desta Decisão; e

VI.Publicar a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, para sua eficácia jurídica.

Participaram da Sessão do Pleno da Corte de Contas do Estado de Alagoas, os Conselheiros constantes na certidão de julgamento.

Maceió/AL, 31 de outubro de 2023.

Conselheiro **Fernando Ribeiro Toledo** – Presidente

Conselheira **Renata Pereira Pires Calheiros** – Relatora

Conselheira **Maria Cleide Costa Beserra**

Conselheiro **Anselmo Roberto de Almeida Brito**

Conselheira **Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros**

Conselheiro **Sérgio Ricardo Maciel**

Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**

Conselheiro **Alberto Pires Alves de Abreu**

Procurador **Ênio Andrade Pimenta** – Ministério Público de Contas

Leonardo Taketomi Byrro

Responsável pela resenha

FUNCONTAS

Atos e Despachos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNCONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº TC-15539/2013 e ANEXO TC-138/2014

INTERESSADO: FUNCONTAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO POR EDITAL DO(A) SR(A) **MARIA DO SOCORRO TENÓRIO CAVALCANTE**, PARA COMUNICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIMAÇÃO Nº 235/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA INTIMADO(A) o(a) Sr(a) **MARIA DO SOCORRO TENÓRIO CAVALCANTE**, na qualidade de (ex) Gestor(a) do(a) **Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Preta/AL**, em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa 03/2019, desta Corte de Contas, vem dar conhecimento do DECISÃO MONOCRÁTICA nº 83/2023 - GCMCCB que, no item "a" desta, declara, de ofício, a prescrição intercorrente nos autos do Processo nº TC-15539/2013 e ANEXO TC-138/2014, com base na Súmula TCE/AL nº001, e nas Resoluções Normativas nº 03/2019 e nº 14/2022 desta Corte de Contas.

Roseane de Moraes Barros Calheiros

Responsável pelo FUNCONTAS

Eduardo Teixeira da Silva

Responsável pela Resenha

Maceió, 14 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNCONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº TC-8339/2012 e ANEXO TC-10586/2012

INTERESSADO: FUNCONTAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO POR EDITAL DO(A) SR(A) **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN**, PARA COMUNICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIMAÇÃO Nº 236/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA INTIMADO(A) o(a) Sr(a) **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN**, na qualidade de (ex) Gestor(a) do(a) **Secretária de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa 03/2019, desta Corte de Contas, vem dar conhecimento do DECISÃO MONOCRÁTICA nº 107/2023 - GCMCCB que, no item "a" desta, declara, de ofício, a prescrição intercorrente nos autos do Processo nº TC-8339/2012 e ANEXO TC-10586/2012, com base na Súmula TCE/AL nº001, e nas Resoluções Normativas nº 03/2019 e nº 14/2022 desta Corte de Contas.

Roseane de Moraes Barros Calheiros

Responsável pelo FUNCONTAS

Eduardo Teixeira da Silva

Responsável pela Resenha

Maceió, 14 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNCONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº TC-15283/2013 e ANEXO TC-3193/2014

INTERESSADO: FUNCONTAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO POR EDITAL DO(A) SR(A) **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN**, PARA COMUNICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIMAÇÃO Nº 237/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA INTIMADO(A) o(a) Sr(a) **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN**, na qualidade de (ex) Gestor(a) do(a) **Secretária de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa 03/2019, desta Corte de Contas, vem dar conhecimento do DECISÃO MONOCRÁTICA nº 81/2023 - GCMCCB que, no item "a" desta, declara, de ofício, a prescrição intercorrente nos autos do Processo nº TC-15283/2013 e ANEXO TC-3193/2014, com base na Súmula TCE/AL nº001, e nas Resoluções Normativas nº 03/2019 e nº 14/2022 desta Corte de Contas.

Roseane de Moraes Barros Calheiros

Responsável pelo FUNCONTAS

Eduardo Teixeira da Silva

Responsável pela Resenha

Maceió, 14 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNCONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº TC-18359/2011 e ANEXO TC-8682/2013

INTERESSADO: FUNCONTAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO POR EDITAL DO(A) SR(A) **LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA**, PARA COMUNICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIMAÇÃO Nº 238/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA INTIMADO(A) o(a) Sr(a) **LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA**, na qualidade de (ex) Gestor(a) do(a) **Polícia Militar do Estado de Alagoas**, em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa 03/2019, desta Corte de Contas, vem dar conhecimento do DECISÃO MONOCRÁTICA nº 86/2023 - GCMCCB que, no item "a" desta, declara, de ofício, a prescrição intercorrente nos autos do Processo nº TC-18359/2011 e ANEXO TC-8682/2013, com base na Súmula TCE/AL nº001, e nas Resoluções Normativas nº 03/2019 e nº 14/2022 desta Corte de Contas.

Roseane de Moraes Barros Calheiros

Responsável pelo FUNCONTAS

Eduardo Teixeira da Silva

Responsável pela Resenha

Maceió, 14 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNCONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº TC-16029/2012 e ANEXOS TC-17884/2012, TC-16059/2012 e TC-17882/2012

INTERESSADO: FUNCONTAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO POR EDITAL DO(A) SR(A) **ALINE BARBOSA DE BARROS**, PARA COMUNICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIMAÇÃO Nº 239/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL,



FICA INTIMADO(A) o(a) Sr(a) **ALINE BARBOSA DE BARROS**, na qualidade de (ex) Gestor(a) do(a) **Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto**, em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa 03/2019, desta Corte de Contas, vem dar conhecimento do DECISÃO MONOCRÁTICA nº 96/2023 - GCMCCB que, no item "a" desta, declara, de ofício, a prescrição intercorrente nos autos do Processo nº TC-16029/2012 e ANEXOS TC-17884/2012, TC-16059/2012 e TC-17882/2012, com base na Súmula TCE/AL nº001, e nas Resoluções Normativas nº 03/2019 e nº 14/2022 desta Corte de Contas.

Roseane de Moraes Barros Calheiros

Responsável pelo FUNCONTAS

Eduardo Teixeira da Silva

Responsável pela Resenha

Maceió, 14 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNCONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº TC-13432/2012 e ANEXO 15969/2012

INTERESSADO: FUNCONTAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO POR EDITAL DO(A) SR(A) **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, PARA COMUNICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIMAÇÃO Nº 240/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA INTIMADO(A) o(a) Sr(a) **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, na qualidade de (ex) Gestor(a) do(a) **Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento do Estado de Alagoas**, em cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei nº 9.873/1999 e na Resolução Normativa nº03/2019, desta Corte de Contas, vem dar conhecimento do DECISÃO MONOCRÁTICA que, no item "I" desta, declara, de ofício, a prescrição intercorrente nos autos do Processo nº TC-13432/2012 e ANEXO 15969/2012, com base no art. 1º, da Resolução Normativa nº 03/2019, c/c o art. 1º § 1º, da Lei nº 9.873/1999, aplicável ao caso por força da Súmula 01/2019 doTCE/AL.

Roseane de Moraes Barros Calheiros

Responsável pelo FUNCONTAS

Eduardo Teixeira da Silva

Responsável pela Resenha

Maceió, 14 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNCONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº TC-12806/2012

INTERESSADO: FUNCONTAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO POR EDITAL DO(A) SR(A) **GLÓRIA DE FÁTIMA CAVALCANTE PEREIRA**, PARA COMUNICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIMAÇÃO Nº 241/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA INTIMADO(A) o(a) Sr(a) **GLÓRIA DE FÁTIMA CAVALCANTE PEREIRA**, na qualidade de (ex) Gestor(a) do(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social de Roteiro**, em cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei nº 9.873/1999 e na Resolução Normativa nº03/2019, desta Corte de Contas, vem dar conhecimento do DECISÃO MONOCRÁTICA que, no item "I" desta, declara, de ofício, a prescrição intercorrente nos autos do Processo nº TC-12806/2012, com base no art. 1º, da Resolução Normativa nº 03/2019, c/c o art. 1º § 1º, da Lei nº 9.873/1999, aplicável ao caso por força da Súmula 01/2019 doTCE/AL.

Roseane de Moraes Barros Calheiros

Responsável pelo FUNCONTAS

Eduardo Teixeira da Silva

Responsável pela Resenha

Maceió, 14 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DE ALAGOAS – FUNCONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº TC-5675/2011

INTERESSADO: FUNCONTAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO POR EDITAL DO(A) SR(A) **SEVERINO LÚCIO DA SILVA**, PARA COMUNICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIMAÇÃO Nº 242/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA INTIMADO(A) o(a) Sr(a) **SEVERINO LÚCIO DA SILVA**, na qualidade de (ex) Gestor(a) do(a) **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Arapiraca – SMTT Arapiraca**, em cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei nº 9.873/1999 e na Resolução Normativa nº03/2019, desta Corte de Contas, vem dar conhecimento do DECISÃO MONOCRÁTICA que, no item "I" desta, declara, de ofício, a prescrição intercorrente nos autos do Processo nº TC-5675/2011, com base no art. 1º, da Resolução Normativa nº 03/2019, c/c o art. 1º § 1º, da Lei nº 9.873/1999, aplicável ao caso por força da Súmula 01/2019 doTCE/AL.

Roseane de Moraes Barros Calheiros

Responsável pelo FUNCONTAS

Eduardo Teixeira da Silva

Responsável pela Resenha

Maceió, 14 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNCONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº TC-3782/2017 e ANEXO TC-6043/2015

INTERESSADO: FUNCONTAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO POR EDITAL DO(A) SR(A) **JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE**, PARA COMUNICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIMAÇÃO Nº 243/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA INTIMADO(A) o(a) Sr(a) **JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de (ex) Gestor(a) do(a) **Prefeitura Municipal de Atalaia/AL**, em cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei nº 9.873/1999 e na Resolução Normativa nº03/2019, desta Corte de Contas, vem dar conhecimento do DECISÃO MONOCRÁTICA que, no item "a" desta, declara, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva nos autos do Processo nº TC-3782/2017 e ANEXO TC-6043/2015, com base nos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução Normativa nº 03/2019, e o art. 1º § 1º, da Lei nº 9.873/1999 c/c a Súmula 01/2019 desta Corte de Contas.

Roseane de Moraes Barros Calheiros

Responsável pelo FUNCONTAS

Eduardo Teixeira da Silva

Responsável pela Resenha

Maceió, 14 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNCONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº TC-1053/2019

INTERESSADO: FUNCONTAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO POR EDITAL DO(A) SR(A) **CLAUDENICE BEZERRA BORGES**, PARA COMUNICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIMAÇÃO Nº 244/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, FICA INTIMADO(A) o(a) Sr(a) **CLAUDENICE BEZERRA BORGES**, na qualidade de (ex) Gestor(a) do(a) **Fundo Municipal de Assistência Social de São Brás**, em cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei nº 9.873/1999 e na Resolução Normativa nº03/2019, desta Corte de Contas, vem dar conhecimento do DECISÃO MONOCRÁTICA nº 101/2023 - GCMCCB que, no item "a" desta, declara, de ofício, a prescrição intercorrente nos autos do Processo nº TC-1053/2019, com base na Súmula TCE/AL nº001, e nas Resoluções Normativas nº 03/2019 e nº 14/2022.

Roseane de Moraes Barros Calheiros

Responsável pelo FUNCONTAS



Eduardo Teixeira da Silva

Responsável pela Resenha

Maceió, 14 de novembro de 2023.

Ministério Público de Contas

4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas

Atos e Despachos

A Procuradora Stella de Barros Lima Méro Cavalcante, Titular da 4ª Procuradoria de Contas, proferiu os seguintes atos e despachos:

PAR-4PMPC-5832/2023/SM

Processo: TC/001359/2014

Assunto: LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS

Interessado: Prefeitura de Porto de Pedras

Classe: CONT

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS. EXERCÍCIO 2013. RESOLUÇÃO Nº 13/2022. DECISÃO MONOCRÁTICA DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA. Ciente (art. 3º, caput, RN nº 13/2022). Sigam os autos à DAFOM.

PAR-4PMPC-5824/2023/SM

Processo: TC/003206/2011

Assunto: LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - CONVÊNIOS E CONGÊNERES

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE

Classe: CONT

PROCESSO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MUNICÍPIO DE JACUIPE. EXERCÍCIO 2011. RESOLUÇÃO Nº 13/2022. DECISÃO MONOCRÁTICA DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA. Ciente (art. 3º, caput, RN nº 13/2022). Sigam os autos à DAFOM. Publique-se.

PAR-4PMPC-5836/2023/SM

Processo: TC/013933/2015Assunto: LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - ADITIVOS
Interessado: Polícia Militar do Estado de Alagoas

Classe: CONT

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS. EXERCÍCIO 2016. RESOLUÇÃO Nº 13/2022. DECISÃO MONOCRÁTICA DE ARQUIVAMENTO Nº100/2023-GCSAPAA. CIÊNCIA. Ciente (art. 3º, caput, RN nº 13/2022). Sigam os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator. Publique-se.

PAR-4PMPC-5889/2023/SM

Processo:TC/011294/2013 Assunto:LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - CONVÊNIOS E CONGÊNERES

Interessado: Departamento de Estradas e Rodagens de Alagoas

Classe: CONT

PROCESSO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS. EXERCÍCIO 2013. RESOLUÇÃO Nº 13/2022. DECISÃO MONOCRÁTICA DE ARQUIVAMENTO Nº374/2023-GCRPC. CIÊNCIA. Sigam os autos à DFASEMF. Publique-se.

Maceió/AL, 14 de novembro de 2023

Stella de Barros Lima Méro Cavalcante

Procuradora do Ministério Público de Contas

Titular da 4ª Procuradoria de Contas

Katharine Caldas Gomes Fragoso

Assessora responsável pela resenha